

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 100/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º- Ficam declarados "pontos facultativos", no exercício de 2021, os dias abaixo relacionados:

15 de Fevereiro	Segunda-feira, antecede o dia de Carnaval
16 de Fevereiro	Terça-feira, Carnaval
04 de Junho	Sexta-feira, após feriado de Corpus Christi
06 de Setembro	Segunda-feira, antecede feriado da Independência
04 de Outubro	Segunda-feira, antecede o feriado de São Benedito
11 de Outubro	Segunda-feira, antecede o feriado de Nossa Senhora Aparecida
29 de Outubro	Sexta-feira, Dia do Servidor Público
01 de Novembro	Segunda-feira, antecede o feriado de Finados
20 de Novembro	Sábado, Consciência Negra – Lei Municipal nº 3.111 de 17 de novembro de 2015
24 de Dezembro	Sexta-feira, antecede o feriado de Natal
31 de Dezembro	Sexta-feira, antecede o feriado da Confraternização Universal





em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Urânia

Em 01 de outubro de 2021.

Márcio Arjol Domingues

Prefeito Municipal